



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN ANO 2019 PARECER DE RECURSO DA CANDIDATA MAXSUILLA TAVARES RIBEIRO DOS SANTOS

Candidata inscrito no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para a prestação de serviços nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Governo, Agricultura e Obras sob a gerência das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Governo, Agricultura e do Município de Itajá/RN, definido pelo Edital 001/2019, publicado no sítio: <http://itaja.rn.gov.br>.

Acerca do Resultado do Recurso promovido pela candidata MAXSUILLA TAVARES RIBEIRO DOS SANTOS diante do Resultado Parcial – Prova e Análise de Currículo, esta Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Itajá, analisou que:

Considerando que no ano de 2019, a Prefeitura Municipal de Itajá não dispõe de contratação direta de Professor de Ciências ou outras áreas afim.

Considerando que a prova ocorreu de acordo com as atribuições, de forma escrita, conforme Edital de convocação.

Considerando que os quesitos da prova escrita foram previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga.

Considerando que os quesitos foram elaborados de acordo com o grau de instrução e habilidade requerido para o cargo, sendo suficientes para analisar a adequação ao trabalho a ser desenvolvido e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

Considerando que o Edital 001/2019, publicado no sítio: <http://itaja.rn.gov.br> determinava que caberia à comissão confeccionar os questionários e plano de procedimentos, aplicá-los e emitir parecer conclusivo quanto à classificação dos candidatos de forma objetiva.

A Comissão de Seleção, resolve:

Indeferir o recurso do candidata MAXSUILLA TAVARES RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 807.073.864-20, visto que é considerada inverteza a afirmação da candidata em seu requerimento, uma vez que não consta em nenhum dos documentos da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos qualquer compromisso nesse sentido e que as demais ações requeridas estão determinadas no Edital 001/2019 publicado no sítio: <http://itaja.rn.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Sala de Comissão de Seleção, em 08 de março de 2019.

Damião Renê Silva Bezerra
CPF/MF: 102.843.304-26
Presidente da Comissão de Seleção

Lidiane Cristina Lopes Freire
CPF/MF: 049.532.034-02
Membro - Funcionária estatutária municipal

Maria Shirlei da Cunha
CPF/MF: 008.708.874-67
Membro - Funcionária comissionada municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN ANO 2019 PARECER DE RECURSO DO CANDIDATO SANDOVAL NICACIO DA SILVA

Candidata inscrito no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para a prestação de serviços nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Governo, Agricultura e Obras sob a gerência das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Governo, Agricultura e do Município de Itajá/RN, definido pelo Edital 001/2019, publicado no sítio: <http://itaja.rn.gov.br>.

Acerca do Resultado do Recurso promovido pelo candidato SANDOVAL NICACIO DA SILVA diante do Resultado Parcial – Prova e Análise de Currículo, esta Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Itajá, analisou que:

Considerando que esta Comissão de Seleção analisou a prova do candidato Aldo Felipe Peixoto e que o mesmo obteve 100% de aproveitamento da 2ª etapa deste Processo Seletivo.

Considerando que a prova ocorreu de acordo com as atribuições, de forma escrita, conforme Edital de convocação.

A Comissão de Seleção, resolve:

Indeferir o recurso do candidato SANDOVAL NICACIO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 017.660.664-00, visto que a nota atribuída aos 100% de aproveitamento da prova corresponde aos 700 pontos da prova escrita.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Sala de Comissão de Seleção, em 08 de março de 2019.

Damião Renê Silva Bezerra
CPF/MF: 102.843.304-26
Presidente da Comissão de Seleção

Lidiane Cristina Lopes Freire
CPF/MF: 049.532.034-02
Membro - Funcionária estatutária municipal

Maria Shirlei da Cunha
CPF/MF: 008.708.874-67
Membro - Funcionária comissionada municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN ANO 2019 RESULTADO PARCIAL – PROVA E ANÁLISE DE CURRÍCULO:

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, torna pública a divulgação do resultado da Segunda Etapa: Prova, por ordem alfabética, do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de profissionais para as secretarias municipais de Educação; Saúde e Vigilância Sanitária; Assistência Social; Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; Administração; Governo; Obras e Serviços Urbanos, de acordo com a Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas no Edital N° 001/2019.

VIGIA – SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO / ASSISTÊNCIA SOCIAL / GOVERNO E AGRICULTURA

Nº	NOME	NOTA PROVA	NOTA DE TÍTULOS	MEDIA FINAL
		FÓRMULA = 7*NP	FÓRMULA = 3*NT	NF = (7*NP + 3*NT) / 10
1	AILDO FELIPE PEIXOTO	7*100 = 700	ZERO	70,0
2	ALDEMIR PEREIRA DA SILVA	ZERO	ZERO	ZERO
3	ANTÔNIO ROBSON SIQUEIRA DA SILVA	7*80 = 560	3*50 = 150	71,0
4	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO	7*20 = 140	ZERO	14,0
5	GLEIDSON MEDEIROS LOPES FERREIRA	7*80 = 560	3*25 = 75	63,5
6	JOHON EVERTON FELIX FERNANDES	7*80 = 560	3*50 = 150	71,0
7	JOÃO ALFREDO DOS SANTOS MACÉDO	7*60 = 420	3*65 = 195	61,5
8	MIKAELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	7*60 = 420	ZERO	42,0
9	NAIDSON BEZERRA DA SILVA	AUSENTE	ZERO	ZERO
10	RIAN AMANCIO SILVA BRITO	7*80 = 560	3*50 = 150	71,0
11	RODOLFO LEOTÉRIO DA SILVA	7*60 = 420	ZERO	42,0
12	SAMUEL SANDER CARVALHO DOS SANTOS XAVIER	7*100 = 700	3*10 = 30	73,0
13	SANDOVAL NICÁCIO DA SILVA	7*100 = 700	ZERO	70,0

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Sala de Comissão de Seleção, em 08 de março de 2019.

Damião Renê Silva Bezerra
CPF/MF: 102.843.304-26
Presidente da Comissão de Seleção

Lidiane Cristina Lopes Freire
CPF/MF: 049.532.034-02
Membro - Funcionária estatutária municipal

Maria Shirlei da Cunha
CPF/MF: 008.708.874-67
Membro - Funcionária comissionada municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN ANO 2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, torna pública a homologação do resultado final e da classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para a prestação de serviços nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Governo, Agricultura e Obras sob a gerência das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Governo, Agricultura e do Município de Itajá/RN, definido pelo Edital 001/2019, publicado no sítio: <http://itaja.rn.gov.br>.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte,
Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2018.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 008/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, portadora do CPF: 011.251.154-67, para no dia 20 março de 2019, se deslocar a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN na cidade Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da capacitação e acompanhamento junto a equipe do Núcleo de Apoio a Gestão Ambiental dos Municípios – NAGAM. A saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 009/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para o Senhor **Francisco Patrício Benício de Souza**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do CPF: 099.069.274-45, para no dia 20 de março de 2019, se deslocar a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN na cidade Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de oficina sobre os desafios da gestão ambiental dos municípios do Rio Grande do Norte: Reflexões e alternativas de ação. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 010/2019

Itajá/RN, 18 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), para a Senhora **Renata Moreira Galdino de Moura**, ocupante do cargo de Enfermeira, portador do CPF: 059.433.174-90, para no dia 20 de março de 2019, se deslocar a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN na cidade Mossoró/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de oficina sobre os desafios da gestão ambiental dos municípios do Rio Grande do Norte: Reflexões e alternativas de ação. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 011/2019

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Ana Luiza de Souza Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, portadora do CPF: 083.294.134-46, para no dia 20 de março de 2019, se deslocar ao Hotel Monza na cidade Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da 227ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 090/2019

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Francisca das Chagas Albino Barbosa de Medeiros**, nomeada por meio da Portaria nº 056/2018, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Pregão Presencial nº 012202/2019**, referente a **Ata de Registro de Preço nº 010803/2019** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 091/2019

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Francleverson Jorge Moura Costa**, nomeado por meio da Portaria nº 048/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Pregão Presencial nº**



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

012501/2019, referente a **Ata de Registro de Preço nº 011502/2019** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 092/2019

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Pedro Garcia de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2019 à 30/04/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 093/2019

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **Inácio Jacinto da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2019 à 30/04/2019**.

Art. 2º - O servidor volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2019.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011903/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição futura e parcelada de água adicionada de sais acondicionada em garrafas de 20 litros e aquisição de galões para consumo nas diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Itajá/RN. Declaro o interessado **JOSE WILSON RODRIGUES LUCENA** 62301039404, CNPJ nº: 26.418.233/0001-00 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO

E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021903/2019

Fica dispensada a realização do certame licitatório para aquisição futura e parcelada de recarga de gás e botijão (GLP) de 13 Kg para consumo nas diversas secretarias e órgãos municipais do Município de Itajá/RN. Declaro o interessado **R. R. M. DE ANACLETO**, CNPJ nº: 30.112.441/0001-46 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012301/2019- PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 12 de março de 2019, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 12 de março de 2019, que indicou a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA- CNPJ: 08.547.432/0010-10**, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, aprovo a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012301/2019, a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA- CNPJ: 08.547.432/0010-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 696.650,00 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011903/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 012301/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional **Alaor Ferreira Pessoa Neto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012301/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 21/02/2019, processo administrativo nº 28/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do *Pregão nº 012301/2019*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): POSTO FREI DAMIÃO LTDA					
CNPJ: 08.547.432/0010-10		Email: pfidassu@hotmail.com		Telefone: 84 – 3331-3756 – 99983-7098	
Endereço: Rua Dr. Luiz Caldas, 1250 , Frutillândia, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: LENILSON EDUARDO DOS SANTOS - RG: 938.232.074-15					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	45000,00	Litro	Gasolina Comum	BR	4,25
00002	60000,00	Litro	Óleo Diesel S 10	BR	3,69
00003	80000,00	Litro	Óleo Diesel Comum	BR	3,55
Valor Total R\$ R\$ 696.650,00 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 19 de Março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.4320010-10

- ASS. REP./SÓCIO _____

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010402/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 059/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010402/2019, cujo certame se deu às 09:00h do dia 15/02/2019, sagrou os seguintes proponentes: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME- CNPJ: 70.157.607/0001-65 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 10, 14, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27 ; C A DE FARIAS - ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 28, vencedores dos itens deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 19 de Março de 2019.

Gilcécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010402/2019 - PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DARTA DE ABERTURA: 15 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 22 de fevereiro de 2019, que indicou as empresas RUIVAN CARLOS MORAIS - ME- CNPJ: 70.157.607/0001-65, vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 10, 14, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 27 ; C A DE FARIAS - ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 28, aprova a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010402/2019, a Empresa RUIVAN CARLOS MORAIS - ME- CNPJ: 70.157.607/0001-65, totalizando o valor de R\$ 55.123,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais), C A DE FARIAS - ME- CNPJ: 14.115.425/0001-50, totalizando o valor de R\$ 165.117,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essa empresa ter apresentado a melhor e mais vantajosa proposta para o Município.

Itajá/RN, em 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021903/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 010402/2019.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a)



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Prefeito Constitucional Alair Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010402/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte de 05/02/2019, processo administrativo n.º 024/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede de ensino do Município de Itajá/RN, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 010402/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): C A DE FARIAS - ME					
CNPJ: 14.115.425/0001-50		Email: claudionorfrios@gmail.com		Telefone: 84 – 3341-3957	
Endereço: Travessa Francisco Pedro, 12, Nova Esperança, Assu/RN, CEP: 59650-000					
Representante: - Claudelice Apolonia de Farias - RG: 002.299.281-CNH					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3500,00	Und.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SACO EM POLIETILENO LEITOSO DE 400G. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS.	CHOCOTEEN	3,21
00003	2400,00	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	APTI	4,37
00004	2200,00	KG	ARROZ BENEFICIADO LONGO FINO, POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DO GRÃO IN NATURA DA ESPÉCIE ORIZA SATIVA, DE SAFRA CORRENTE, DESPROVIDO DE CASCA E/OU TEGUMENTO. APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADOS ACONDICIONANDO 1KG PESO LIQUIDO DO PRODUTO	FAZENDA	2,47
00006	500,00	Und.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 500 PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO.	YOKI	7,37
00007	3200,00	PCT	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, CONTENDO AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GORDOS, AROMATIZANTE NATURAL), FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS E MONOEDIGLICERIDOS DE ÁCIDOS GORDOS, LEVEDANTES, HIDROGENOCARBONATO DE AMÔNIO E HIDROGENIO E CARBONATO DE SÓDIO AROMATIZANTE NATURAL. EMBALAGEM DE 400G	PARATI	2,56
00008	3200,00	PCT	BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN, SENDO À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	2,54
00009	2000,00	KG	CARNE COM OSSO: CARNE DE ANIMAL BOVINO CERRADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	OESTE FRIOS	11,14

			ESTABELECIDO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD		
00011	6500,00	PCT	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO PACOTE DE 500G, FLOCOS AMARELOS COM GRANULAÇÕES MÉDIAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 500G	MARATÁ	0,98
00012	300,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS SADIOS, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BELO GRÃO	5,56
00013	3000,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 200G	ITALAC	3,59
00016	300,00	Und.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. EMBALADO EM RECIPIENTE PLASCITO DE 900ML	PRIMOR	3,59
00017	1500,00	BDJ	OVO VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	SOMAVES	8,50
00019	3500,00	KG	PEITO DE FRANGO, AVE ABATIDA, COM OSSO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR, COM SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRIC	AVIVAR	7,44
00022	250,00	KG	FEIJÃO PRETO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS SADIOS, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BELO GRÃO	6,00
00023	2000,00	KG	SOBRECOXA CONGELADO DE BOA QUALIDADE, INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF OU SIE). SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 8% NO PESO LIQUIDO DO PRODUTO DESCONGELADO EM RELAÇÃO AO PESO CONGELADO. PRODUTO FRANGO.	ATIVAR	5,90
00028	1500,00	KG	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99	MULT FRIOS	15,80
Totalizando o valor de R\$ 165.117,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dezessete reais)					
Vendedor(es): RUIVAN CARLOS MORAIS - ME					
CNPJ: 70.157.607/0001-65		Email: comercialmoraiss@yahoo.com.br		Telefone: 84 – 99972-8784	
Endereço: AVENIDA PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATI 2000, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: RUIVAN CARLOS DE MORAIS - RG: 575.224-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	2000,00	KG	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL COMPOSIÇÕES BÁSICAS: ACAROSE (MÍNIMO 99,60%) SAIS MINERAIS (MÁXIMO 0,10%) UMIDADE (MÁXIMO 0,04%), COM COLORAÇÃO UNIFORME SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	FAVOR DE MEL	2,10
00005	1600,00	KG	ARROZ PARBOLIZADO: SACO COM 1KG, COM DESCRIÇÃO NO RÓTULO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, E DATA DE VALIDADE. APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E	ANAMBAI	2,46



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

			MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, DEVIDAMENTE ROTULADOS NO ASPECTO QUALITATIVO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE, MARCA, N° DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME, AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
00010	300,00	PCT	COLORÍFICO ARTIFICIAL EM PÓ FINO, PACOTE DE 500G, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NORDESTINO	2,60
00014	1500,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SÊMOLA, ÁGUA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE. PACOTE DE 500G	ESTRELA	1,45
00018	20000,00	Und.	PÃO DE HAMBÚRGUER, DE 1ª QUALIDADE COM PESO DE 50G POR UNIDADE. FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	SÃO JOÃO	0,30
00020	850,00	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, TIPO 1, PACOTE COM 500G. EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE.	SORA	3,60
00021	300,00	Und.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM POTE DE PLÁSTICO COM 500 ML	FOLHA VERDE	1,39
00024	2300,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	FRIGORIFICO AZEVEDO	10,00
00025	200,00	KG	SAL REFINADO IODADO, 1KG, ISENTO DE UMIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	TUCANO	0,70
00026	5,00	Und.	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EMBALAGEM DE 100 ML.	MARATA	3,00
00027	1500,00	KG	SALSICHA: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	FRIMESA	7,60
Totalizando o valor de R\$ 55.123,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e três reais)					

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

EMPRESA(S):

C A DE FARIAS - ME - CNPJ: 14.115.425/0001-50

- ASS. REP./SÓCIO _____

RUIVAN CARLOS DE MORAIS - ME, CNPJ: 70.157.607/0001-65

- ASS. REP./SÓCIO _____

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica efetivada a Adesão à Adesão à 50% dos Itens nº 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº. 059/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 035/2018 da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, cujo o objeto é a Contratação de empresa na área da engenharia para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasses ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SINCONVI, SIMEC, SIGA, SIMOB, ou outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Itajá/RN.

Declaro a empresa REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 31.600.608/0001-80, como apta para o fornecimento dos serviços correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Itens nº 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços em tela, sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as Escolas da rede Municipal de Ensino junto a Secretaria de Educação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1004 – Itajá/RN, 19 de março de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

A motivação se dá pela celeridade, economicidade e eficiência no fornecimento e consequente efetividade da contratação, em face de notório interesse público na viabilização do fornecimento em apreço, sendo este um dever público.

Por fim, a contratação da empresa supramencionada será realizada mediante contrato celebrado com este ente federativo, que constará o quantitativo aderido e o valor correspondente.

Itajá/RN, 19 de março de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011903/2019

CONTRATANTE: Município de Itajá/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: REIS E LOPES ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 31.600.608/0001-80
OBJETO: Adesão à 50% dos Itens nº 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº. 059/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 035/2018 da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, cujo o objeto é a Contratação de empresa na área da engenharia para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada e fiscalização na execução de obras compreendendo, também, a alimentação de sistemas de gestão de convênios, contratos de repasses ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: SINCONVI, SIMEC, SIGA, SIMOB, ou outro sistema já implantado ou que venha a ser implantado em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento de Itajá/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

ITENS ADERIDOS: Correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos Itens 1, 2 e 3 do registrado na Ata de Registro de Preço nº 059/2018 do Pregão Presencial nº 035/2018, da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2019.

VIGÊNCIA: 19/03/2019 a 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 109, de 02 de Janeiro de 2017.

DOTAÇÃO:

UNID. ADM: 15.101 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ/ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

NAT. DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO